

ATO NORMATIVO Nº 39 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Implanta o Sistema de Controle de Frequência em todas as unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** uma melhor administração na frequência dos servidores do Poder Judiciário de Alagoas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução TJ/AL Nº 2/2012,

RESOLVE

**Art. 1º** O controle de frequência a que se refere a Resolução TJ/AL nº 2/2012 passa a ser mensurado por sistema tecnológico desenvolvido pela Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação - DIATI, em todas as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário.

**Art. 2º** O sistema disposto no artigo anterior contará com dispositivo de leitura de biometria a ser instalado em todas as unidades do Poder Judiciário, ficando disponível para registro e consulta na *intranet* do Poder Judiciário de Alagoas.

**Parágrafo único.** Nas unidades, judiciais ou administrativas que ainda não possuem o equipamento de captação da biometria devidamente instalado, os servidores deverão registrar sua frequência, como disposto na Resolução TJ/AL nº 2/2012, com uso de seu CPF e senha (a mesma utilizada para acesso à *intranet*), sob supervisão e acompanhamento da chefia imediata superior.

**Art. 3º** A Diretoria de Gestão de Pessoas atuará na gestão do sistema de controle de frequência, estando autorizada a emitir, mensalmente, relatórios circunstanciados apontando as horas laboradas, individualmente, pelos servidores.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato normativo, para funcionamento do sistema de controle de frequência em forma de testes, de modo a realizar os ajustes necessários ao pleno cumprimento da resolução referida.

**Art. 5º** Vencido o prazo do artigo anterior, todos os registros de não cumprimento da jornada de trabalhos deverão integrar relatório mensal circunstanciado, a ser elaborado pela Diretoria de Gestão de Pessoas e encaminhado ao Departamento Financeiro de Pessoal para apontamento dos descontos em folha de pagamento.

**Art. 6º** Este Ato Normativo passa a vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

**CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO DE BIOMETRIA PARA O SISTEMA DE PONTO DESENVOLVIDO PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Local:** Diretoria de Gestão de Pessoas – 1º Andar do Anexo I

**Período:** De 21 de agosto a 28 de agosto de 2014

<b>Servidores lotados nos Setores existentes dos seguintes locais:</b>	<b>Data</b>
Tribunal de Justiça – Térreo	21/08/2014
Tribunal de Justiça – 1º Andar	21/08/2014
Tribunal de Justiça – 2º Andar	22/08/2014
Tribunal de Justiça – 3º Andar	22/08/2014
Tribunal de Justiça – 4º Andar	22/08/2014
Tribunal de Justiça – 5º Andar	25/08/2014
Tribunal de Justiça – Anexo I – Térreo	25/08/2014
Tribunal de Justiça – Anexo I – 1º Andar	25/08/2014
Tribunal de Justiça – Anexo I – 2º Andar	28/08/2014
Tribunal de Justiça – Anexo I – 3º Andar	28/08/2014
Tribunal de Justiça – Anexo II – Diati	28/08/2014

**OBSERVAÇÃO:** A partir do dia 21 de julho de 2014, a Diretoria de Gestão de Pessoas já estará apta a realizar o cadastramento da biometria de todos os servidores, portanto aqueles que desejarem poderão comparecer, antecipando-se ao cronograma apresentado.